



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.143/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR PARTE DO LOTE URBANO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

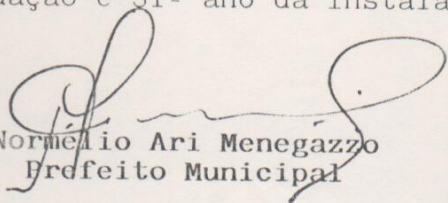
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO** a transferir por doação à **Centrais Elétricas do Estado de Santa Catarina - CELESC**, parte do lote Urbanonº 1 do Loteamento Primavera, com aproximadamente 450m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sito à Rua Rui Barbosa, Esquina com Rua São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O lote Urbano, de que se refere este artigo, visa a utilização pela citada Empresa, na implantação do escritório local, conforme projeto padrão da CELESC, com 97 metros quadrados de área construída, para melhor servir a população.

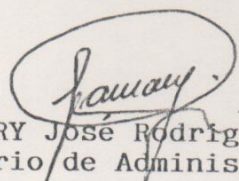
ART. 2º - Nos atos de transmissão e escrituração o Poder Executivo Municipal será representado pelo Senhor Prefeito Municipal.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.SC, em 14 de Setembro de 1.993
42º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.


Normélio Ari Menegazzo
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretária em data supra.


AMAURY José Rodrigues
Secretário de Administração